PREFEITURA MUNICIPAL DE Pombos
O desenvolvimento se constrói com o povo.

LEI Nº 745/2009

EMENTA: Institui Diárias para custeio de despesas de Vereador e Servidor do Poder Legislativo do Município de Pombos, em Missão Oficial, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador ou Servidor do Poder Legislativo Municipal, o direito de ressarcimento das despesas com Alimentação e Hospedagem, em Missão Oficial, quando houver necessidade de deslocamento para outra Cidade, deste ou de outros Estados da União.

Parágrafo Único – A concessão de diárias deverá ser deferida, exclusivamente, pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º- Os valores atribuídos às diárias terão por base a categoria funcional, à distância, o tempo de duração e as despesas com alimentação e hospedagem, compatíveis com os valores mercantis.

Art. 3º - As diárias serão concedidas de conformidade com a **Tabela de Diárias** constante do **Anexo Único** que integra esta Lei.

Art. 4º- As diárias serão concedidas nas seguintes modalidades:

a) **Com e Sem Pernoite** - em Cidades do Estado de Pernambuco;
b) **Com e Sem Pernoite** – em Cidades de Outros Estados da União.

Art. 5º - As despesas relativas as diárias previstas nesta Lei, serão processadas antecipadamente, através de empenho ordinário emitido

em nome do interessado, acompanhado de requerimento deferido pelo Presidenta da Câmara.

Art. 6º - Caberá ao interessado, ao retornar da viagem, comprovar as despesas previstas no artigo 1º desta Lei, perante a Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores..

Art. 7º - A quantidade de diárias concedidas pela Presidência da Câmara, não poderá ser superior a 08 (oito), por mês, para cada interessado.

Art. 8º - Os valores das diárias poderão ser corrigidos de Decreto Legislativo, com a devida aprovação da Mesa Diretora.

Art. 9º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária prevista no orçamento deste Poder Legislativo

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal a partir de 1º de setembro de 2009.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pombos, em 14 de setembro de 2009.

Cleide Jane Sudário Oliveira

CLEIDE **JANE** SUDÁRIO OLIVEIRA
- PREFEITA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE Pombos
O desenvolvimento se constrói com o povo.

TABELA DE DIÁRIAS
LEI Nº 745/2009
ANEXO UNICO

GRUPOS	GRUPO I		GRUPO II	
DESTINO	Cidades do Estado de Pernambuco		Cidades de outros Estados	
TIPO	Diária sem Pernoite	Diária com Pernoite	Diária sem Pernoite	Diária com Pernoite
Membro da Mesa diretora e demais Vereadores	R$ 150,00	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 500,00
Servidores de modo geral	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 300,00